PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 991 de 6 de janeiro de 1970

-Autoriza a assinatura de convênio.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), do Ministério da Educação e Cultura-Setor Regional de Sete Lagoas.

Parágrafo Único- Os têrmos do convênio de que se trata o artigo acima são os de "Têrmo de Ajuste", que acompanha esta lei, dela fazendo parte integrante.

Artº 2º - As despesas provenientes da execução do convênio, objeto desta lei, serão feitas por dotação própria do Orçamento Municipal de exercício de 1970.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Manda, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 6 de Janeiro de 1970.

Heleno Ribeiro Coelho
Prefeito Municipal

Sebastião Luiz [illegible]
Diretor Administrativo